



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 442 DE 28 DE FEVEREIRO 2020.

CERTIFICO QUE O PRESENTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO SAGUÃO DA PREFEITURA OBEDECENDO O PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE.

DATA 28/02/20

SERVIDOR MUNICIPAL

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUANIL/MG A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO PARA O 8ª BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AGUANIL/MG** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de cessão de uso de 1(um) veículo VW/Novo Voyage 1.0 City, cor branca, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa OQK 9577 Aguanil/MG, categoria oficial, Renavam 00554282089, chassi 9BWDA45U2ETO17816, FLEX, DE PROPRIEDADE DO CEDENTE, para atender a demanda do 8ª Batalhão de Polícia Militar, da Polícia Militar de Minas Gerais., sediado no Município de Lavras.

Art. 2º O veículo objeto do termo de cessão de uso é para uso exclusivo do 8ª Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e será destinado ao serviço de policiamento motorizado deste município.

Art. 3º O termo de cessão de uso fará parte integrante da presente lei, na forma de seu Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de NOVEMBRO de 2013.

Aguanil (MG), em 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

17.888.108/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

17.888.108/0001-65

PREFEITURA MUNICIPAL
DE AGUANIL

RUA IBRAIM JOSÉ ABRÃO, 20
CENTRO - CEP 37273-000
AGUANIL - MG

ANEXO I

TERMO DE CESSÃO DE USO

"Termo de Cessão de Uso de "Bem Móvel" que entre si celebram o Município de Aguanil/MG, e o Estado de Minas Gerais, através do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais."

O MUNICÍPIO DE AGUANIL, doravante denominado - Cedente, situado à Rua Ibraim José Abrão, nº 20, inscrito no CNPJ sob nº 17.888.108/0001-65, neste ato representado pelo Exmo. Sr. José Márcio de Oliveira, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 107.249.338-16, e o Estado de Minas Gerais, através do 8º Batalhão de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, doravante denominado - Cessionário, situado à Rua Comandante Nelio, nº 111 - Santa Efigenia - Lavras, representado pelo **TEM. CEL. DA PM RENAN SANTOS CHAVES**, nos termos do Capítulo IV, Seção I, item 4.1.2 do Manual de Gerenciamento da Frota da Polícia Militar de Minas Gerais, aprovado pela Resolução nº 4.219, de 19 de junho de 2012, e amparados no Decreto nº 18.455, de 15 de abril de 1977, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, para utilização exclusiva na 2ª GP/1 PEL/161 CIA PM/8 BPM/6 RPM, sediado na RUA IBRAIM JOSE ABRÃO, Nº 32 - CENTRO - Aguanil, os seguintes bens:

- a) 01(um) veículo VW/Novo Voyage 1.0 City, cor branca, flex, ano de fabricação/modelo 2013/2014, placa OQK 9577 Aguanil/MG, categoria oficial, Renavam 00554282089, chassi 9BWDA45U2ETO17816;
- b) O bem objeto do presente termo está com todos os equipamentos obrigatórios;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O veículo destina-se ao serviço de policiamento motorizado no Município de Aguanil/MG, ficando a Cessionária responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço e pelo bom uso desse equipamento.

☐ R. Ibraim Jose Abrão, 20 • Centro • CEP 37273-000 • AGUANIL – MG

✉ prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS RESPONSABILIDADES

3.1 A Cessionária, pelo uso do veículo, obrigará-se durante o período do Termo de Cessão de Uso:

- a) Usar o veículo exclusivamente para o fim a que se destina;
- b) Zelar pela guarda do veículo, comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente;
- c) Fazer a gestão junto ao DETRAN/MG para obter a isenção da Taxa de Licenciamento do Veículo e do Seguro DPVAT do veículo;
- d) Responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito e pelos efeitos dessas, devendo identificar e responsabilizar o condutor;
- e) Devolver o veículo ao cedente, após o término do Termo de Cessão de Uso, considerando a natural ocorrência de desgastes do uso normal do veículo.

3.2 O cedente, durante o período em que perdurar o Termo de Cessão de Uso, obrigará-se-á:

- a) Entregar o veículo a PMMG licenciado;
- b) Solicitar a isenção do IPVA junto a Secretaria da Fazenda anualmente;
- c) Receber o veículo após o término do Termo de Cessão de Uso, considerando a natural ocorrência de desgastes do uso normal do veículo.

CLÁUSULA QUARTA - DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto durar a presente Cessão de Uso, o veículo, objeto deste instrumento passará a integrar a frota da Cessionária, caracterizado por suas placas (licenças) específicas, ao serviço a que se destina.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEPRECIÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de segurança pública, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao findar o prazo de vigência desta Cessão de Uso ou sendo rescindida por qualquer motivo, o Cessionário devolverá ao Cedente o veículo nas condições em que se encontrar, considerando-se como natural a ocorrência de desgastes do uso normal do veículo;

☒ R. Ibraim Jose Abrão, 20 • Centro • CEP 37273-000 • AGUANIL – MG

✉ prefeitura@aguanil.mg.gov.br

☎ (35) 3834 1259 / (35)3834 1303



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUANIL
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 03 (três) anos, contados à partir da assinatura do presente Termo de Cessão de Uso, podendo ser denunciado a qualquer tempo se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Para a completa execução deste Termo é atribuído o valor de R\$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais), cujas despesas serão custeadas através da dotação orçamentária nº 02.02.02.06.181.03.2011.333041.53.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

8º BPM em Lavras/MG, aos 28 de fevereiro de 2020.

JOSÉ MÁRCIO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RENAM SANTOS CHAVES

TEM. CEL DA PM – COMANDANTE DO 8º BPM

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: